

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

PROCESSO Nº 025/2017

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da justificativa de aquisição

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípua da Administração Municipal, visando manter o funcionamento de atividades vinculada as secretarias municipais deste município.

Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

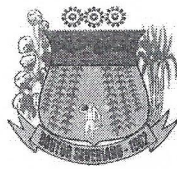
O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

"Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

I - Considera-se a necessidade da aquisição de material permanente de informática, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.

III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, incisos II e IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

2. Do Objeto

Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à aquisição de material permanente de informática, conforme especificações constantes em epígrafe. Saliemos que este procedimento é emitido em caráter emergencial, mediante a necessidade do funcionamento das secretarias que necessitam desses bens, enquanto se prepara o processo licitatório.

3. Dos prazos de entrega

O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato, tendo vigência de até 30 dias, atendendo as necessidades das partes envolvidas

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

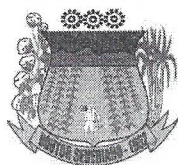
- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.

5. Deveres do Contratado

A empresa de fornecimento de material permanente de informática, como entidade contratada, deverá:

- ✓ Fornecer material solicitado, conforme o especificado. Não podendo substituir por similares. Como também por especificações diferentes do solicitado.
- ✓ Responsabilizar-se pela entrega de mercadoria no local.
- ✓ Garantir a entrega de mercadoria em boas condições.

6. Deveres da Contratante

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- ✓ Fornecer apoio técnico, operacional quando necessário

7. Critérios de Aceitação do Objeto

Menor Preço.

8. Análise das condições orçamentárias

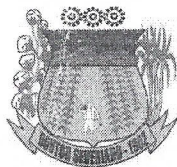
Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

8.1 Planilha de Custo – ORÇAMENTOS

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de atender a tal aquisição, conciliando a questão da oferta do melhor preço, conforme apresentada na tabela abaixo:

Item	Produtos/ Serviços	Und. Medida	Menor Preço	Preço intermediário	Maior Preço	Preço Médio	Varição (Maior/Menor)
1	Notebook Intel Core I3, 4GB. HD500, Tela 14	UNID	2192	2200	2200	2197,33	0%
2	Multifuncional laser ate 30 PPM, ciclo mensal de 10.000 páginas.	UNID	1490	1509	1520	1506,33	2%
3	CPU intel core I5, 4GB, HD 240 GB SSD. Gra V DVD/CD, Gab ATX	UNID	2440	2460	2450	2450,00	0%
4	Estabilizador 1000VA	UNID	199	205	210	204,67	6%
5	Notebook Intel celeron, 4GB, HD500GB, Tela 14	UNID	1590	1615	1599	1601,33	1%

9. Valor total a compra ou serviço



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O valor estimado a esta Autarquia, até instauração de processo licitatório é de valor de **R\$ 7.911,00 (sete mil novecentos e onze reais)** pela aquisição da compra em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

10. Conclusão

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando dos serviços aqui descritos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço/produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano – RN, 15 de março de 2017.

Aléthia Debora Alves de Queiroz
Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria